ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.466/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATENDER AS DESPESAS RELATIVAS A FESTA NO MUSEU, PREVISTO NA LEI Nº 1.437/97, DE 19.02.97."

**JUAREZ STEIN**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Orgânica Municipal vigente,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

**Art. 1º**- Fica o Pode Executivo Municipal autorizado a realizar despesas relativas a Festa no Museu, a realizar-se nos dias 25, 26 e 27 de Julho, próximo vindouro, até o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), previsto na Lei nº 1.437/97;

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0801.08482472.035 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ..... R$ 3.500,00;

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, RS, 24 DE JUNHO DE 1997.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GUILDO PAULO MÜLLER
SECRETARIO DA ADMINISTRA